



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024.**

**PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, n° 890 Bairro Piratininga-Maracanaú/Ceará, CEP: 61.905-167, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 07.385.024/0001-55, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações RESOLUÇÃO Nº. 11 de 2023, e as exigências estabelecidas neste AVISO, e TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	29/02 /2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	07/03/2024, até as 07:59 hrs.
INICIO DA DISPUTA :	07/03/2024 as 08:00 hrs.
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	01/03/2024 as 08:00hrs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas\cadastradas pelo link disponível no site da BLL COMPRAS <u>bll</u> compras - a maior plataforma de licitações do país.
TEMPO DE DISPUTA	6 (seis ) Horas .

Por tratar-se de Licitação com base na condição prevista no art. 75, II da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 11 de 2023, o meio para publicidade desse instrumento será através do PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP disponível em Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e da plataforma bll compras - a maior plataforma de licitações do país.

**1.0 –DO OBJETO:**

1.1. 1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Compõem este AVISO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I DA POPOSTA

1.2.2 – ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Angélica dos Santos Mendonça  
Agente de Dispensa e Inexigibilidade  
de Licitação -Mat. 1951



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## 2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo link disponível no site do - BLLCOMPRAS.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que **2.1.6.** estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

**2.1.7.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

**2.1.8.** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

**2.1.9.** Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

**2.1.10.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.1.11.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

**2.1.12.** quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.1.13.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.1.14.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.1.8.15.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMM, para exercício de 2024, na classificação:

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ: ( 0110.01.031.2101.2.001- 3.3.90.39.00).

Av Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga CEP: 61905-167  
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1246 CNPJ: 07.385.024/0001-55

Câmara Municipal de Maracanaú  
Angélica dos Santos Mendonça  
Agente de Dispensa e Inelegibilidade  
de Licitação -Mat. 1951



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



#### 4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diário Oficial do Estado - DOE/CE	cm/col	70	R\$ 132,00	R\$ 9.240,00
2	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual	cm/col	350	R\$ 48,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 26.040,00

#### 5.0 – PERÍODO PARA CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPUTA .

5.1. A presente dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site do Acesso ao usuário - BLLCOMPRAS.

5.2 O envio dos documentos de **HABILITAÇÃO** solicitados no **TERMO DE REFERÊNCIA** junto com a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL** conforme anexo I, será encaminhado através da aba **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)**, no prazo de 2 horas contados a partir da solicitação do **AGENTE DE DISPENSA NO SISTEMA**.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após solicitação feita pelo Agente de Dispensa de Licitação através do site BLL COMPRAS, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.

#### 7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

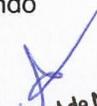
7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO e do TERMO DE REFERÊNCIA serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail, dados bancários e qualificação completa do licitante que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo

Av Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga CEP: 61905-167  
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1246 CNPJ: 07.385.024/0001-55

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Angélica dos Santos Mendonça  
Agente de Dispensa e Inexigibilidade  
de Licitação -Mat. 1951



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Agente de Dispensa de licitação proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

### **7.1.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.1.4. Contiver vícios insanáveis;

7.1.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.6. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.1.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.1.12. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.13. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.1.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.1.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1.16. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.17. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.1.18. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.19. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.20. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.21. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 1 (um ) dia útil, contados da solicitação do Agente na plataforma.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no temo de Referência da Contratação Direta.

## **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Maracanaú-CMM revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 10.2. A Câmara Municipal de Maracanaú-CMM deverá anular o presente AVISO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo CPSMCAS.

Maracanaú- (CE), 29 de fevereiro de 2024.

*Angélica dos Santos Mendonça*  
**ANGÉLICA DOS SANTOS MENDONÇA**  
Agente de Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I –  
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

AO SELICIT-SETOR DE LICITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, com o

PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARAÇÃO DA LICITANTE ; -De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, montagem e desmontagem e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o lote cotado, inclusive a margem de lucro -De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em CONFORMIDADE com as exigências do instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL: R\$

PRAZO DE ENTREGA:

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE:

DADOS BANCÁRIOS :

\_\_\_\_/XXXX\_/XX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Responsável Legal

Av Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga CEP: 61905-167  
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1246 CNPJ: 07.385.024/0001-55

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Angélica dos Santos Mendonça  
Dispensa e Inexigibilidade  
Mat. 1951